



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 25 , DE 04 DE OUTUBRO DE 1988.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVENIO COM O DERMAT E SEFAZ/MT, MEDIANTE A VINCULAÇÃO DE PARCELAS DA ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO, SEGUNDO O QUE ESPECIFICA.

APROVADO  
20/10/1988  
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DERMAT e a Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT visando a pavimentação asfáltica de 20.000 M<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) de vias urbanas, se forem executadas as obras de implantação das galerias de captação de águas pluviais com guias, meios-fios e sarjetas preliminarmente, ou posteriormente desde que o projeto seja totalmente viável técnica e financeiramente para o Município; observadas as disposições constantes dos artigos 2.º e 3.º desta Lei.

Artigo 2.º - Em decorrência do Convênio que trata o artigo 1.º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo oferecer, até o limite de 20.000 (vinte mil) Obrigações do Tesouro Nacional-OTN's, proporcionalmente fixadas de acordo com cronograma de desembolso definido previamente pelas partes, observados os princípios de perfeita coerência com a capacidade de endividamento do Município, à partir de janeiro de 1989, parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias-ICM, Fundo de Participação dos Municípios-FPM e Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA, para honrar os compromissos advindos do citado Convênio.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 1989 as respectivas e específicas dotações para o cumprimento do que



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

GABINETE DO PREFEITO

*Amorim*

fl. 02

cont...

preceitua o artigo 1.º desta Lei.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Reserva do Cabaçal, 04 de outubro de 1988.

*Jose Leonidio cesario*  
JOSÉ LEONÍDIO CESÁRIO  
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

04 de 10 de 1988

Por: *Amises*

Função: *Sec. Gabinete*